

## MÓDULO – ACIDENTE EM EXAME PRÁTICO

1.1 Ocorrendo acidente e dependendo das suas circunstâncias, o examinador deverá adotar os procedimentos previstos na legislação de trânsito e na disciplina de prevenção de acidentes e primeiros socorros. Havendo vítimas, é obrigatório o acionamento da Brigada Militar e da SAMU.

1.2 Contatar o instrutor responsável pelo veículo através dos demais colegas da comissão ou via contato da COEP, para que se dirija ao local do acidente.

1.3 O examinador e o candidato (se possível) deverão permanecer junto ao veículo até que o responsável do CFC chegue ao local, devendo o examinador manter o ambiente e o candidato tranquilos.

1.4 Tratando-se de acidente apenas com danos materiais, o CFC (proprietário do veículo) poderá proceder ao boletim de ocorrência para fins de seguro e ações judiciais futuras, caso julgue necessário. Não cabe ao Examinador realizar tal procedimento. O registro de Acidente de Trânsito sem feridos é um documento oficial integrado aos órgãos da Secretaria de Segurança Pública do RS. Permite o uso para fins de seguro e ações judiciais cíveis e não gera nenhum tipo de procedimento policial. (fonte: Delegacia Online). Pode ser realizado através da Delegacia Online (<https://www.delegaciaonline.rs.gov.br>).

1.5 Se o candidato for o causador do acidente, deverá ser pontuado com a falta eliminatória específica, além de outras cometidas até o momento, se houver.

1.6 Se o candidato não for o causador do acidente (e não estiver reprovado), ficará a critério do examinador e candidato avaliar a possibilidade de continuar ou não o exame. Neste caso, poderá optar por:

- a) cancelar o exame;
- b) estando o veículo em condições e tendo permanecido no local, continuar o exame de onde parou;
- c) não estando o veículo em condições, reiniciar o exame em outro veículo, se possível.

1.7 Caso opte por reiniciar o exame em outro veículo, deve reiniciar a etapa em que o acidente ocorreu. Portanto, tendo ocorrido o acidente em percurso, deve reiniciar o exame a partir do início do percurso, e o Examinador fazer os devidos registros da

etapa de baliza manualmente na relação de candidatos. No tablet, a prova ficará em aberto, devendo ser registrada manualmente pelo examinador.

1.8 Em todos os casos o examinador deverá registrar na relação de candidatos a ocorrência do registro.

1.9 Quando for possível a continuidade no mesmo veículo e do local do acidente, colocar nas observações de que ocorreu um acidente e dar continuidade no tablet, ainda que o tempo tenha seguido.